ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 6/2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 6/2025 de 6 de junho de 2025.

Dispõe sobre a alteração do dia e horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do art. 95, § 2º do Regimento Interno.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa, RESOLVE editar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim realizar-se-ão às terças-feiras, com início às 18h (dezoito horas), no Plenário Clodoaldo Moura Palha.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 001/2024, de 15 de outubro de 2024.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 06 de junho de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
Vice Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:68E860BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/06/2025. Edição 3996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/